



Gabinete da Superintendência da Polícia Penal
Coordenação de Departamentos da Polícia Penal
Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO

Nº: 331/2026

Processo Administrativo: 25/0602-9001030-6.

Trata-se de expediente instaurado visando à contratação da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE EQUATORIAL, para o fornecimento de energia elétrica, bem como para a formalização do Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, necessários à implantação de subestação elétrica destinada ao atendimento da Unidade Consumidora nº 1006278823, pertencente ao Centro Integrado de Inteligência e Sistemas de Monitoramento Eletrônico, situado na Rua Irmã Ambrósio, nº 495, município de Porto Alegre/RS.

Nesse contexto, destaca-se, preliminarmente, o Despacho nº 156/2026, no qual se informa a necessidade de atendimento à solicitação formulada pela concessionária de energia elétrica, imprescindível para a continuidade dos procedimentos técnicos e administrativos voltados à ligação da subestação e à regularização do fornecimento de energia elétrica na referida unidade, condição essencial ao pleno funcionamento do Centro Integrado.

Além disso, cumpre esclarecer que a presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido consiste em serviço público prestado com exclusividade pela concessionária detentora da outorga, no caso, a CEEE Equatorial, enquadrando-se, portanto, no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa linha, ressalta-se que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável à operacionalização das atividades de inteligência, monitoramento eletrônico e segurança pública, não se revelando possível a substituição do fornecedor nem a adoção de procedimento competitivo, em razão da natureza regulada e monopolística do serviço.

Outrossim, no que se refere às exigências previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que:

- Inciso IV – há compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido, conforme dotação consignada à Unidade Orçamentária 06.02, Projeto 6128, Recurso 0120, Natureza da Despesa 3.3.90.39;
- Inciso V – a contratada comprova as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, conforme documentação acostada aos autos;
- Inciso VI – a razão da escolha do contratado decorre de sua condição de concessionária exclusiva do serviço público de distribuição de energia elétrica na área de abrangência do objeto;
- Inciso VII – os valores praticados decorrem de tarifas reguladas por órgão competente, o que assegura a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade da contratação.

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade do objeto, a essencialidade do serviço, a inviabilidade de competição, bem como o atendimento integral aos dispositivos legais aplicáveis, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente Processo Administrativo, com vistas à formalização da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por conseguinte, encaminhe-se o expediente à **Procuradoria Setorial** para análise e manifestação jurídica, nos termos do inciso III do artigo 72 do referido diploma legal.

Porto Alegre, 11 de abril de 2026.

JONAS DEIVID MACHADO FREITAS

Diretor do departamento administrativo, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Deivid Machado Freitas**, em 13/04/2026, às 15:18, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estigarribie da Silva**, em 15/04/2026, às 08:56, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971570** e o código CRC **4AED1418**.

Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A1 - Bairro Jardim do Salso -

CEP 91410-400, Porto Alegre / RS - <https://policiapenal.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 25/0602-9001030-6

Documento SEI nº 0971570